



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE E A EMPRESA/ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

A **Fundação da Juventude**, com sede no Palácio das Artes – Fábrica de talentos, Largo de S. Domingos, nº 21, 4050-454 Porto, e a **Empresa/Entidade de Acolhimento** de Estágio(s):

Nome da Entidade: _____

Endereço Completo: _____

Telefone _____ e-mail _____

Representada por _____, na qualidade de _____

Estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

A Empresa/Entidade de Acolhimento (...) no âmbito do PEJENE-Programa de Estágios de Jovens Estudantes do Ensino Superior nas Empresas, compromete-se a receber, em regime de estágio, o(s) seguinte(s) estudante(s):

Nome completo do (s) estagiário (s) período de estágio

1- _____, de __/__/2019 a __/__/2019;

2- _____, de __/__/2019 a __/__/2019;

3- _____, de __/__/2019 a __/__/2019;

4- _____, de __/__/2019 a __/__/2019;

(acrescentar mais linhas, caso seja necessário)

2ª



O objetivo do(s) estágio(s) é familiarizar o(s) estudante(s) com situações concretas de exercitação ou reforço de competências em ambiente real de trabalho, facilitando a sua futura integração na vida ativa e profissional.

3ª

A Empresa/Entidade de Acolhimento deverá pagar, no mínimo, mensalmente ao(s) estagiário(s) o subsídios de alimentação e de transporte. Caso a Empresa/Entidade Acolhimento não possua subsídio de transporte deverá suportar as despesas de transporte que o(s) estagiário(s) efetuar para se deslocar para o local de estágio (passe social), ou ainda, o valor correspondente 12,5% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

4ª

A Empresa/Entidade de Acolhimento deverá fazer um Seguro de Acidentes ao(s) estagiário(s), coincidente com o período de estágio.

5ª

O(s) estágio(s) deve ocorrer nas instalações da Empresa/Entidade de Acolhimento, no horário normal de funcionamento da mesma. O(s) estagiário(s) tem direito a faltar para realizar exames no estabelecimento de ensino, sendo esses dias compensados até ao final do estágio.

6ª

A orientação do(s) estágio(s) ficará a cargo de um Tutor Técnico a designar pela Empresas/Entidade de Acolhimento, competindo-lhe assegurar o acolhimento e integração do(s) estudante(s) no ambiente de trabalho, definir as tarefas a realizar e proceder à respetiva avaliação, através de um formulário a fornecer pela Fundação da Juventude.

7ª

Durante o estágio, o(s) estudante(s) obriga-se ao cumprimento dos regulamentos internos da Empresa/Entidade de Acolhimento, nomeadamente no que se refere à observação do sigilo profissional nos termos da Lei e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados.



8ª

Cada estagiário deverá elaborar um Relatório de Estágio, cuja matriz será fornecida pela Fundação da Juventude o qual, depois de visto e assinado pelo Tutor Técnico, deverá ser enviado à Fundação da Juventude, nos dez dias consecutivos ao fim do estágio.

9ª

Durante o período de estágio só se aceita interrupções ou desistências do mesmo, se apresentada justificação escrita validada pela Fundação da Juventude, com a antecedência mínima de uma semana.

10ª

Todas as questões que surjam a propósito deste Protocolo, serão esclarecidas pela Fundação da Juventude (Dra. Susana Chaves, pelo telefone 223 393 530 ou email schaves@fjuventude.pt).

Local de estágio, ____ de _____ de 2019

A Fundação da Juventude

A Empresa/Entidade de Acolhimento

O/A(s) Estagiário/a(s)